

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 24 de novembro de 2017

05 Páginas / Ano 2 / Edição nº 053



LEIS

LEI nº. 2687/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulga em 29 de novembro de 2002 a Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias enquadradas nas políticas habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis descritos abaixo:

I - LOTEAMENTO PORTAL DO SERTÃO, 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS, PROJETO RESIDENCIAL ROUINOL: QUADRA 17 ENTRE AS RUAS PROFESSOR DIALMA CAMARGO FILHO, RUA PAULINA MIRANDA CHAVES E RUA PREFEITO JOSÉ DA SILVA REIS, LOTES 24 AO 28, MATRÍCULAS Nº 14.974 A 14.978; QUADRA 18 ENTRE AS RUAS PREFEITO JOSÉ DA SILVA REIS, AVENIDA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI E RUA PAULINA MIRANDA CHAVES, LOTES 13 AO 22, MATRÍCULAS Nº 14.991 A 15.000; QUADRA 19 ENTRE A AVENIDA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI, RUA CAPITÃO AVIADOR JOÃO IGOR SILVA PIVOVAR E RUA PAULINA MIRANDA CHAVES, LOTES 08, 10 E 12 AO 22, MATRÍCULAS Nº 15.008, 15.010 E 15.012 A 15.022; QUADRA 20 ENTRE AS RUAS CAPITÃO AVIADOR JOÃO IGOR SILVA PIVOVAR E RUA PROFESSOR DIALMA CAMARGO FILHO, LOTES 04, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21 E 23, MATRÍCULAS Nº 15.026, 15.027, 15.029, 15.031, 15.033, 15.035, 15.037, 15.039, 15.041, 15.043 E 15.045; QUADRA 21 ENTRE AS RUAS PROFESSOR DIALMA CAMARGO FILHO, RUA CAPITÃO AVIADOR JOÃO IGOR SILVA PIVOVAR, RUA PAULINA MIRANDA CHAVES E RUA PROFESSORA IRECE DOS SANTOS LEITE, LOTES 01 AO 28, MATRÍCULAS Nº 15.051 A 15.078; QUADRA 23 ENTRE AS RUAS PAULINA MIRANDA CHAVES, PREFEITO JOSÉ DA SILVA REIS E RUA MARIA SÍLVIA DANIELUK DE LIMA, LOTES 24 A 28, MATRÍCULAS Nº 15.124 A 15.128; QUADRA 25 ENTRE AS RUAS PAULINA MIRANDA CHAVES, RUA PREFEITO JOSÉ DA SILVA REIS E AVENIDA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI, LOTES 01 AO 09, MATRÍCULAS Nº 15.157 A 15.165; QUADRA 26 ENTRE AS RUAS PAULINA MIRANDA CHAVES, AVENIDA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI E RUA CAPITÃO AVIADOR JOÃO IGOR SILVA PIVOVAR, LOTE 01 AO 06, MATRÍCULAS Nº 15.179 A 15.184, QUADRA 27 ENTRE AS RUAS PAULINA MIRANDA CHAVES E RUA CAPITÃO AVIADOR JOÃO IGOR SILVA PIVOVAR, LOTES 01 A 03, 05, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24, MATRÍCULAS Nº 15.201 A 15.203, 15.206, 15.208, 15.210, 15.212, 15.214, 15.216, 15.218, 15.220, 15.222 E 15.224 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ.

II - LOTEAMENTO PORTAL DO SERTÃO, 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS, PROJETO RESIDENCIAL ARAPONGA: QUADRA 24 ENTRE AS RUAS PREFEITO JOSÉ DA SILVA REIS, RUA VEREADOR MANOELINO RODRIGUES, RUA MARIA SÍLVIA DANIELUK DE LIMA, LOTES 24 AO 28, MATRÍCULAS Nº 15.152 A 15.156; QUADRA 25 ENTRE AS RUAS AVENIDA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI, RUA VEREADOR MANOELINO RODRIGUES, RUA PREFEITO JOSÉ DA SILVA REIS, LOTES 10 AO 22, MATRÍCULAS Nº 15.166 A 15.178; QUADRA 26 ENTRE AS RUAS CAPITÃO AVIADOR JOÃO IGOR SILVA PIVOVAR, AVENIDA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI E RUA VEREADOR MANOELINO RODRIGUES, LOTES 07 AO 22, MATRÍCULAS Nº 15.185 A 15.200; QUADRA 27 ENTRE AS RUAS MARIA SÍLVIA DANIELUK DE LIMA E RUA CAPITÃO AVIADOR JOÃO IGOR SILVA PIVOVAR, LOTES 04, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21 E 23, MATRÍCULAS Nº 15.204, 15.205, 15.207, 15.209, 15.211, 15.213, 15.215, 15.217, 15.219, 15.221 E 15.223; QUADRA 28 ENTRE AS RUAS MARIA SÍLVIA DANIELUK DE LIMA, RUA VEREADOR MANOELINO RODRIGUES E RUA CAPITÃO AVIADOR JOÃO IGOR SILVA PIVOVAR, LOTES 01 AO 16, MATRÍCULAS Nº 15.225 A 15.240; QUADRA 30 ENTRE AS RUAS PREFEITO JOSÉ DA SILVA REIS, RUA VEREADOR MANOELINO RODRIGUES E RUA MARGARIDA WASILEWSKI, LOTES 24 AO 28, MATRÍCULAS Nº 15.286 A 15.290; QUADRA 32 ENTRE AS RUAS VEREADOR MANOELINO RODRIGUES, RUA PREFEITO JOSÉ DA SILVA REIS E AVENIDA PREFEITO OTÉLIO RENATO BARONI, LOTES 01 AO 12, MATRÍCULAS Nº 15.319 A 15.330; QUADRA 33 ENTRE AS RUAS VEREADOR MANOELINO RODRIGUES, RUA CAPITÃO AVIADOR JOÃO IGOR SILVA PIVOVAR E AVENIDA OTÉLIO RENATO BARONI, LOTES 01 AO 11, MATRÍCULAS Nº 15.341 A 15.351; QUADRA 34 ENTRE AS RUAS CAPITÃO AVIADOR JOÃO IGOR SILVA PIVOVAR, RUA VEREADOR MANOELINO RODRIGUES E RUA MARGARIDA WASILEWSKI, LOTES 01 AO 11, MATRÍCULAS Nº 15.363 A 15.373 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ.

Parágrafo Único. Os imóveis descritos neste artigo, cujas avaliações totalizam o montante de R\$ 4.133.298,06 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e seis centavos), com 27.015,02 m² (vinte e sete mil, quinze, quatrocentos e noventa e oito metros quadrados) referente ao Empreendimento Residencial Rouinol e R\$ 4.289.434,56 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) com 28.035,52 m² (vinte e oito mil, trinta e cinco mil e cinquenta e dois metros quadrados) referente ao Empreendimento Residencial Araponga, e, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º. Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

- Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
- Não respondam direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
- Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º. O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo Único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

- O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei;
- A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

- ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela CEF.

II. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas indicadas no art. 1º destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social - PHIS.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa contratada para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de Alvará de Construção, Alvará de Serviço Autônomo e Habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

FAR - RESIDENCIAL ROUINOL

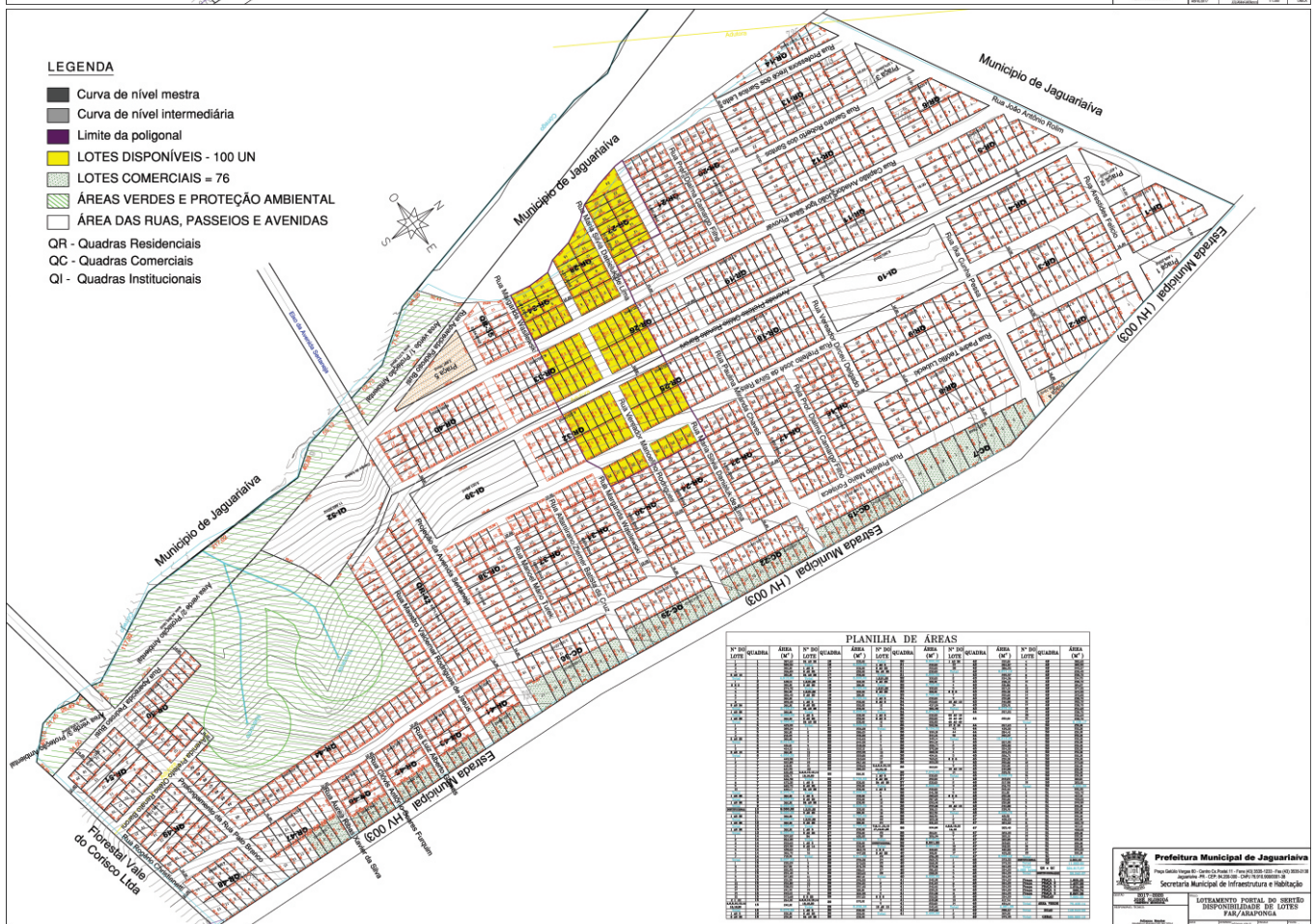
QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	TAMANHO DO LOTE - M ²	VALOR AVALIAÇÃO
17	24	14.974	230,00	35.190,00
17	25	14.975	230,00	35.190,00
17	26	14.976	230,00	35.190,00
17	27	14.977	230,00	35.190,00
17	28	14.978	230,00	35.190,00
18	13	14.991	300,00	45.900,00
18	14	14.992	300,00	45.900,00
18	15	14.993	300,00	45.900,00
18	16	14.994	300,00	45.900,00
18	17	14.995	300,00	45.900,00
18	18	14.996	300,00	45.900,00
18	19	14.997	300,00	45.900,00
18	20	14.998	300,00	45.900,00
18	21	14.999	330,00	50.490,00
18	22	15.000	330,00	50.490,00
19	08	15.008	300,00	45.900,00
19	10	15.010	300,00	45.900,00
19	12	15.012	300,00	45.900,00
19	13	15.013	300,00	45.900,00
19	14	15.014	300,00	45.900,00
19	15	15.015	300,00	45.900,00
19	16	15.016	300,00	45.900,00
19	17	15.017	300,00	45.900,00
19	18	15.018	300,00	45.900,00
19	19	15.019	300,00	45.900,00
19	20	15.020	300,00	45.900,00
19	21	15.021	330,00	50.490,00
19	22	15.022	330,00	50.490,00
20	04	15.026	230,00	35.190,00
20	05	15.027	230,00	35.190,00
20	07	15.029	250,00	38.250,00
20	09	15.031	250,00	38.250,00
20	11	15.033	250,00	38.250,00
20	13	15.035	250,00	38.250,00
20	15	15.037	250,00	38.250,00
20	17	15.039	250,00	38.250,00
20	19	15.041	250,00	38.250,00
20	21	15.043	250,00	38.250,00
20	23	15.045	250,00	38.250,00
21	01	15.051	230,00	35.190,00
21	02	15.052	230,00	35.190,00
21	03	15.053	230,00	35.190,00
21	04	15.054	230,00	35.190,00
21	05	15.055	230,00	35.190,00
21	06	15.056	250,00	38.250,00
21	07	15.057	250,00	38.250,00
21	08	15.058	250,00	38.250,00
21	09	15.059	250,00	38.250,00
21	10	15.060	250,00	38.250,00
21	11	15.061	250,00	38.250,00
21	12	15.062	250,00	38.250,00
21	13	15.063	250,00	38.250,00
21	14	15.064	250,00	38.250,00
21	15	15.065	250,00	38.250,00
21	16	15.066	250,00	38.250,00
21	17	15.067	250,00	38.250,00
21	18	15.068	250,00	38.250,00
21	19	15.069	250,00	38.250,00
21	20	15.070	250,00	38.250,00
21	21	15.071	250,00	38.250,00
21	22	15.072	250,00	38.250,00
21	23	15.073	250,00	38.250,00
21	24	15.074	250,00	38.250,00
21	25	15.075	230,00	35.190,00
21	26	15.076	230,00	35.190,00
21	27	15.077	230,00	35.190,00
21	28	15.078	230,00	35.190,00
21	29	15.124	230,00	35.190,00
23	25	15.125	230,00	35.190,00
23	26	15.126	230,00	35.190,00
23	27	15.127	230,00	35.190,00
23	28	15.128	230,00	35.190,00
25	01	15.157	330,00	50.490,00
25	02	15.158	330,00	50.490,00
25	03	15.159	300,00	45.900,00
25	04	15.160	300,00	45.900,00
25	05	15.161	300,00	45.900,00
25	06	15.162	300,00	45.900,00
25	07	15.163	300,00	45.900,00
25	08	15.164	300,00	45.900,00
25	09	15.165	300,00	45.900,00
26	01	15.179	330,00	50.490,00
26	02	15.180	330,00	50.490,00
26	03	15.181	300,00	45.900,00
26	04	15.182	300,00	45.900,00
26	05	15.183	300,00	45.900,00
26	06	15.184	300,00	45.900,00
27	01	15.201	230,00	35.190,00
27	02	15.202	230,00	35.190,00
27	03	15.203	230,00	35.190,00
27	06	15.206	230,00	35.190,00
27	08	15.208	250,00	38.250,00

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	TAMANHO DO LOTE M ²	VALOR AVALIAÇÃO
27	10	15.210	250,00	38.250,00
27	12	15.212	250,00	38.250,00
27	14	15.214	250,00	38.250,00
27	16	15.216	250,00	38.250,00
27	18	15.218	250,00	38.250,00
27	20	15.220	250,00	38.250,00
27	22	15.222	250,00	38.250,00
27	24	15.224	605,02	92.568,06
TOTAL			27.015,02	4.133.298,06

Os valores Calculados em R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) o Metro Quadrado conforme avaliação realizada pela Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

FAR - RESIDENCIAL ARAPONGA

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	TAMANHO DO LOTE M ²	VALOR AVALIAÇÃO
24	24	15.152	230,00	35.190,00
24	25	15.153	230,00	35.190,00
24	26	15.154	230,00	35.190,00
24	27	15.155	230,00	35.190,00
24	28	15.156	230,00	35.190,00
25	10	15.166	300,00	45.900,00
25	11	15.167	300,00	45.900,00
25	12	15.168	300,00	45.900,00
25	13	15.169	300,00	45.900,00
25	14	15.170	300,00	45.900,00
25	15	15.171	300,00	45.900,00
25	16	15.172	300,00	45.900,00
25	17	15.173	300,00	45.900,00
25	18	15.174	300,00	45.900,00
25	19	15.175	300,00	45.900,00
25	20	15.176	300,00	45.900,00
25	21	15.177	330,00	50.490,00
25	22	15.178	330,00	50.490,00
25	23	15.179	300,00	45.900,00
26	08	15.186	300,00	45.900,00
26	09	15.187	300,00	45.900,00
26	10	15.188	300,00	45.900,00
26	11	15.189	300,00	45.900,00
26	12	15.190	300,00	45.900,00
26	13	15.191	300,00	45.900,00
26	14	15.192	300,00	45.900,00
26	15	15.193	300,00	45.900,00
26	16	15.194	300,00	45.900,00
26	17	15.195	300,00	45.900,00
26	18	15.196	300,00	45.900,00
26	19	15.197	300,00	45.900,00
26	20	15.198	300,00	45.900,00
26	21	15.199	330,00	50.490,00
26	22	15.200	330,00	50.490,00
27	04	15.204	230,00	35.190,00
27	05	15.205	230,00	35.190,00
27	07	15.207	250,00	38.250,00
27	09	15.209	250,00	38.250,00
27	11	15.211		





DECRETOS

DECRETO n.º 804/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 710.166,18** (setecentos e dez mil, cento e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.626 de 23 de dezembro de 2016,

DECRETA

Artigo 1.º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiáva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 710.166,18** (setecentos e dez mil, cento e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH	
08.02 DEPARTAMENTO DOS PROPRÍOS MUNICIPAIS	
08.02.15.451.0009.1.003-3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08.03 DEPTO DE PROJETOS EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS	
08.03.26.782.0012.2.028.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
08.01 GESTAO DE ADMINISTRATIVA	
08.01.04.122.0010.2.021.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P.J	11.520,00
09 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE - SAMA	
09.03 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.03.18.542.0013.2.107-3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	307.880,20
09.03.18.541.0013.2.078-3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE	
10.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.02.12.361.0004.2.045-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
11 SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS	
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01.10.301.0018.2.059.3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	30.000,00
11.01.10.301.0018.2.066-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	65.000,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.01 REC SOB A SUPER DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
14.01.28.846.0000.0.005.3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	172.076,52
14.01.28.846.0000.0.006.3.1.20.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	101.541,80
14.01.04.122.0000.0.006.3.3.20.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	744,18

Artigo 2.º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.01 REC SOB A SUPER DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
14.01.28.846.0000.0.003-3.3.91.97.00.00.00 APOIAR PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	378.596,52
Excesso de Arrecadação	607.880,20
Superávit Financeiro	102.285,98

Artigo 3.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

Artigo 4.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PERES GOMES
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO n.º 805/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 01862/2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 128/2017, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 01862/2017, que informa sobre possíveis procedimentos irregulares adotados nos sepultamentos nos cemitérios municipais, dentro outras denúncias a serem averiguadas.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 806/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 07725/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, e de acordo com o Decreto nº. 128/2017, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

Considerando o Boletim de Ocorrência nº. 674066/2017 no qual supostamente houve um acidente com uma aluna nas dependências da Escola Municipal Antônio Fanchini;

Considerando as notícias veiculadas na imprensa, bem como em redes sociais sobre o assunto;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública e a atuação de seus órgãos quanto a necessidade de investigação de fatos que possam violar tais princípios;

DECRETA

Artigo 1.º. Fica prorrogada sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 07725/2017, com base nos relatos descritos no Boletim de Ocorrência nº. 674066/2017.

Artigo 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 807/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 08544/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 128/2017, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Artigo 1.º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades ocorridos no HMCL na data de 02/07/2017, descritos no Protocolo Geral sob nº. 08544/2017 e, ainda, com base no relato constante no Boletim de Ocorrência nº. 2017/772661.

Artigo 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO, PROTOCOLO GERAL 14681/2017, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, OBJETO: contratação de médico na especialidade de psiquiatria para atendimento junto ao CAPS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATO ADMINISTRATIVO 486/2017, CONTRATADO: AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA, CPF Nº XXXXX.503-44, Vigência: 13 de novembro de 2017 até 13 de março de 2018.

EXTRATO, 1.º TERMO ADITIVO, PROTOCOLO GERAL 2774/2017, Agência do Trabalhador, LOCADOR: JARBAS ANTONIO MARTINS, RG Nº xxx.571/SS/PPR, Objeto: prorrogação o prazo de locação pelo período de mais 6 meses a partir de seu vencimento, Vigência: 23 de outubro de 2017 até 23 de abril de 2018.

EXTRATO, PROTOCOLO GERAL 11663/2017, 1.º TERMO ADITIVO, TOMADA DE PREÇO 01/2017, OBJETO: prorrogação o prazo contratual pelo período de 90 dias a partir de seu vencimento, bem como o acréscimo do objeto no percentual de 18,59% cujo o valor é de R\$56.747,54 (cinquenta e seis mil seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) CONTRATO ADMINISTRATIVO 63/2017, CONTRATADO: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 08.339.587/0001-32, Assinatura: 22 setembro de 2017.

EXTRATO, 2.º TERMO ADITIVO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2017, OBJETO: acrescentar-se mais 32 horas de serviços ao valor de R\$1.056,00 (um mil cinquenta e seis reais), CONTRATADO: PATRICIA SOARES DO CAMARGO, RG Nº XXX.338-9-SS/PPR,

EXTRATO, 5 TERMO ADITIVO, PREGÃO PRESENCIAL 24/2016, OBJETO: com o objetivo do implemento de diferença de valor na planilha, acrescenta-se o valor de R\$4.635,15 (quatro mil seiscientos e trinta e cinco mil e quinze centavos) CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2016, CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.

EXTRATO, 7 TERMO ADITIVO, Protocolos 12125/13138/2017, PREGÃO PRESENCIAL 101/2014, OBJETO: adita-se o objeto inicialmente contratado no aumento do quantitativo no valor de R\$6.104,65 (seis mil cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº416/2014, CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-80, Assinatura: 14 de novembro de 2017.

EXTRATO, PROTOCOLO 2298/2017, Prestação de Serviços Profissionais por prazo determinado, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº285/2017, CONTRATADA: CLAUDIA NEVES DA SILVA, CPF xxx.xxx.339-00, Valor Contratual mês: R\$2.650,19 (dois mil seiscientos e cinquenta reais e dezoito centavos), Vigência: 03 de março de 2017 até 3 de março de 2018.

EXTRATO, PROTOCOLO 2147/2017, ESTAGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº488/2017, CONTRATADA: PAMELA DE ALMEIDA CORREIA, CPF XXXXXX289-73, Bolsa salário conforme Lei Municipal 2633/2017, Vigência: 07 de agosto de 2017 até 30 de novembro de 2017.

EXTRATO, Publicado no Diário Oficial do Paraná, Edição nº10051, CONVÊNIO 152/2017, Protocolo 14.661.080-3, SEAB-Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Objeto: aquisição e a utilização de um trator para incrementar a produção agrícola e pecuária de 112 (cento e doze) agricultores familiares que exploram as atividades de milho, feijão, soja hortaliças e pecuária de leite nas comunidades rurais de Gentil, Espigão Alto, Bom Sucesso, Chapadão, Cachoiera, Lanças de Baixo, Vila Rural, Lanças de Cima, Cadeado, Cerrado da Roseira, Pesqueiro, Murinho e Mato do Porto, Vigência: 12 meses, Valor do Convênio: R\$165.000,00, conforme plano de trabalho que o integra, Assinatura: 07 de outubro de 2017.

EXTRATO, 2 TERMO ADITIVO, PROTOCOLO GERAL Nº 14449/2017, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE APRENDIZADO, OBJETO: prorrogação o prazo contratual a partir de seu vencimento, ou seja, de 02 de novembro de 2017 até 22 de dezembro de 2017, CONTRATO ADMINISTRATIVO 354/2015, CONTRATADO LUCAS HENRIQUE GOMES.

EXTRATO, PREGÃO PRESENCIAL 50/2017, OBJETO: prorrogação o prazo contratual pelo período de mais 6 meses a partir de seu vencimento, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017, CONTRATADO: NOVO TEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, CNPJ/MF 01.238.951/0001-80, Assinatura: 21 de novembro de 2017.

EXTRATO, PROTOCOLO GERAL 7261/2017, Prorrogação de Contratos das Agentes Comunitárias de Saúde.

2º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2015, EMPREGADO: ALINE BARRETO DA SILVA, CPF XXX.XXX.11948, Vigência 21 de janeiro de 2017 até 21 de janeiro de 2018.

1º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 583/2016, EMPREGADO: ANA CAROLINA ALVES UGOLINI, CPF XXX.XXX.029-60, Vigência: 2 de agosto de 2017 até 2 de agosto de 2018.

2º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 525/2014, EMPREGADO: ANA LUCIA INOCENCIA LOPES, CPF XXX.XXX.779-24, Vigência: 20 de outubro de 2016 até 20 de outubro de 2017.

2º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 60/2016, EMPREGADA: ANITA ROCIO DE JESUS, CPF XXX.XXX.669-72, Vigência 18 de fevereiro de 2017 até 18 de fevereiro de 2018.

2º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 255/2015, EMPREGADO: ARIELI FARIAS DOS SANTOS, CPF XXX.XXX.409-30, Vigência: 1º de abril de 2017 até 1º de abril de 2018.

2º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 524/2014, EMPREGADO: CLARILISE FERREIRA DE MOURA, CPF XXX.XXX.759-70, Vigência: 20 de outubro de 2016 até 20 de outubro de 2017.

2º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2014, EMPREGADO: DIRLEI DELGADO, CPF XXX.XXX.629-53, Vigência: 19 de janeiro de 2017 até 19 de janeiro de 2018.

2º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 533/2014, EMPREGADO: ELESSANDRA DOROTEIA CAITANO FERNANDES PEREIRA, CPF XXX.XXX.319-06, Vigência: 28 de outubro de 2016 até 28 de outubro de 2017.

2º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 530/2014, EMPREGADO: ELI MARCIA VIEIRA DA LUZ, CPF XXX.XXX.979-26, Vigência 22 de outubro de 2017 até 22 de outubro de 2018.

1º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 584/2016, EMPREGADO: ELIZIANE DE FATIMA XAVIER, CPF XXX.XXX.789-11, Vigência: 22 de agosto de 2017 até 22 de agosto de 2018.

1º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2016, EMPREGADO: JUSSEMARÁ ROSSONI, CPF XXX.XXX.898-70, Vigência 18 de fevereiro de 2016 até 18 de fevereiro 2017.

2º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 535/2014, EMPREGADO: LADY PAMELA FRANCIELLE APARDINE TEIXEIRA LUCAS, CPF XXX.XXX.949-51, Vigência 06 de novembro de 2016 a 06 de novembro de 2017.

2º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 531/2014, EMPREGADO: MAGALI PIVOVAR DOS SANTOS, CPF XXX.XXX.509-49, Vigência: 20 de outubro de 2016 até 20 de outubro de 2017.

2º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO 532/2014, EMPREGADO: MURRELLY CRISTINA BUDZIAK, CPF XXX.XXX.808-48, Vigência 20 de outubro de 2016 até 20 de outubro de 2017.



2º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2015. EMPREGADO: SILVANA CUSTODIO DE OLIVEIRA. CPF XXX.XXX.589-72. Vigência 12 de fevereiro de 2017 até 12 de fevereiro de 2018.

2º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 520/2014. EMPREGADO: SONIA MARIA BRIZOLA. CPF XXX.XXX.179-86. Vigência 20 de outubro de 2016 até 20 de outubro de 2017.

2º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 263/2015. EMPREGADO: THAINA SAYURI DE OLIVEIRA. CPF XXX.XXX.279-06. Vigência 16 de abril de 2017 até 16 de abril de 2018.

EXTRATO. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 21/2017. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para canalização do canal aberto do córrego do Bairro Santa Cecilia através do Termo de Compromisso OGU nº78963/2013, Operação 1007.892-35 – Programa Planejamento Urbano. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2017. CONTRATADO: SANTEX GLOBAL COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF Nº 13.516.914/0001-51. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$1.013.542,74 (hum milhão treze mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 5 meses. Assinatura: 1/11/2017.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº581/2016

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguaraiava, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL a pedido do protocolo geral 13183/2017 da CONTRATADA: LILIANE PATRÍCIA PEREIRA DA FONSECA, brasileira, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.449-44, Carteira de Trabalho nºXX011/338/SP, residente e domiciliada em Jaguaraiava-PR, a partir de 06 de outubro de 2017, dando por quitadas as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

Jaguariáiva, 06 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA/PR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



SAMA

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Empresa GMH Alimentos Ltda., inscrita no MF/CNPJ nº. 27.165.249/0001-03, situada à Rua Capivari, 176 – Bairro: Cidade Alta – Jaguaraiava – Paraná, torna público que solicitou ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP a LICENÇA PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE UM COMPLEXO AVÍCOLA a ser implantado no Município de Jaguaraiava/Pr.

Jaguariáiva, 22 de novembro 2017.



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017

OBJETO: Registro de preços para Locação de tendas, para suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais, com diversos eventos.

TIPO: Menor Preço/ Por Lote.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9457 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 22 de novembro de 2017.

Élio Zúb Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017

"EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a eventual aquisição de Mangueiras Hidráulicas a serem empregadas na manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

TIPO: Menor Preço/por Item

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 09:00hrs (Horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 22 de novembro de 2017.

Élio Zúb Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

Departamento de Compras e Licitações

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 26/2017

Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar reforma e ampliação da Escola Sítias Gerson Ayres. **Abertura e julgamento:** 12/12/2017 às 09:30 hrs. **Local:** sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **Informações complementares:** os editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. maiores informações no Dept.º de Compras e Licitações – sito a praça Isabel Branco, 142- telefone (43) 3535.1833 – ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 22 de novembro de 2017.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

Departamento de Compras e Licitações

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 27/2017

Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar ampliação da Escola Municipal Rural Maria Nicoletti Ribas. **Abertura e julgamento:** 12/12/2017 às 14:00 hrs. **Local:** sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **Informações complementares:** os editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. maiores informações no Dept.º de Compras e Licitações – sito a praça Isabel Branco, 142- telefone (43) 3535.1833 – ramais: 9452, 9453 e 9454.

no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 22 de novembro de 2017.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Jaguaraiáiva

Departamento de Compras e Licitação

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2017

Objeto: Alienação de 211 lotes no Cemitério Parque da Saudade. **Abertura e julgamento:** 08/01/2018 às 09:00 hrs. **Local:** sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **Informações complementares:** os editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. maiores informações no Dept.º de Compras e Licitações – sito a praça Isabel Branco, 142- telefone (43) 3535.1833 – ramais: 9452, 9453 e 9454, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 22 de novembro de 2017.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiáiva/PR torna público o edital de Chamamento Público 03/2017 que tem como objeto Selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguaraiáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 04 de janeiro de 2018, às 09h00hrs.

A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até as 17h00hrs do dia 03-01-2018 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguaraiáiva, situado a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, Jaguaraiáiva PR.

A íntegra do Edital do Chamamento Público (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível a partir do dia 27-11-2017 através do e-mail comprasjag@gmail.com e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaraiáiva/PR, telefone (43) 3535-9453, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

Jaguariáiva, 22 de novembro de 2017.

MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor de Compras e Licitação



SMIH



Convite

A Prefeitura de Jaguaraiáiva, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar de Audiência Pública para Apresentação e Consulta das solicitações de investimentos encaminhados ao Governo do Estado do Paraná, para a finalização da obra de Restauração da Casa da Cultura Dr. João Batista da Cruz.

Data: 27 de novembro de 2017.

Horário: 8 horas

Local: Gabinete do Prefeito

Contamos com a sua presença!

PORTARIA Nº. 16/2017

O Senhor Sérgio Cruz, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Claudia Krul, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA 69.540/D - PR para fiscalizar a obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM OSSÁRIO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA**, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 13 de novembro de 2017.

SERGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



SAMAE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 004/2017

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SUPERMERCADO RICKL LTDA

CNPJ nº 78.755.758/003-99

OBJETO: Aditivo de 25% do valor do contrato de prestação de serviço 005/2017, no valor de R\$ 5.187,50

Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo referente

inexigibilidade 004/2017.

Art. 57, II, da Lei de Licitações.

RATIFICAÇÃO:

FUNDAMENTAÇÃO:

Jaguariáiva, em 22 de Novembro de 2017.

KATIA APARECIDA MIRANDA
Diretora do SAMAE



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariava.pr.gov.br



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA 12 MESES - ASSINATURA 06/11/2017

Consideraram-se registrados os preços relacionados desta:

BH BOBINAS EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente

Inscrita no C.N.P.J. - 24.899.419/0001-95

ITEM	UN	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	5.000	Bobinas para a emissão de faturas de água e esgoto nas seguintes especificações, largura 104mm; altura: 273mm, tubeto diâmetro interno: 12mm, emissão mínima de faturas por bobina não poderá ser inferior a 95 faturas, tipo de papel: termo sensível, com revestimento overcoating, com serriha separando vias agentes arrecadadores, gramatura mínimas de 67 gramas, impressão flexográfica, personalização a ser previamente aprovada pelo SAMAE, número de cores frente e verso duas a serem utilizadas em impressoras zebra RW420. Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 5 (cinco) anos (Estabilidade da Imagem) conforme exigência da Receita Federal. Espessura do papel: 0,075mm	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00



CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo nº 019/2017

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro 5º da Lei Municipal 2626/2016 - Lei Orçamentária para o Exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte

dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00	Diárias-Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
TOTAL		R\$ 9.000,00

Art. 2º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
TOTAL		R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva em 21 de Novembro de 2017.

Jose Marcos Pessa Filho
Vereador-Presidente

Divael da Silva Melo
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2017

Súmula: Dispõe sobre concessão de "Título de Cidadão Benemérito" de Jaguariáiva ao Senhor **LUIZ CARLOS SKAVINSKI**.

Autoria: Conjunta dos Vereadores

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica outorgado ao Senhor **LUIZ CARLOS SKAVINSKI "Título de Cidadão Benemérito"**, o qual foi Vereador na Gestão de 1989 a 1992, prestando relevantes serviços ao Município de Jaguariáiva, inclusive, além de contribuir para o crescimento do Bairro do Pesqueiro.

Art. 2º - A outorga será feita em data a ser marcada após a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 22 de novembro de 2017.

Vereador José Marcos Pessa Filho
Presidente



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAGUARIÁIVA - PR
Praça Isabel Branco e Silva, s/n - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

Resolução 017/2017

Súmula: Aprovar a Regulação dos Benefícios Eventuais dos Serviços sócio assistenciais dentro da Política Pública de Assistência Social, conforme a Lei 8742/1993 segundo o Art 22º.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 14/11/2017.

Resolve

Art. 1º - A Presente resolução tem por objetivo regulamentar a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, concedido por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Destina-se o benefício eventual aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único. A concessão dos benefícios eventuais obedecerá a critérios de prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e atingida por calamidades públicas.

Art. 4º - O critério de renda mensal per capita para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente e que esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único, devidamente comprovada pelo número de identificação social - NIS e que a família comprove restrição no município, salvo a situação de passagem ao itinerante.

§ 1º - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 3º e 4º responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, poderá conceder o benefício mediante parecer social que justifique a concessão.

§ 2º - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de: I - Bens de consumo; II - em pecúnia.

§ 3º - São formas de benefícios eventuais:

Art 5º - Auxílio Alimentar é a concessão da cesta de alimento, que constitui-se em um provimento emergencial eventual ou temporário onde a família poderá acessar até quatro atendimentos no referente ano, ou conforme parecer técnico social, como prevê o art. 22 da LOAS, na forma de bens de consumo, destinados às famílias que se enquadrem no perfil estabelecido no art. 4º.

Art 6º- Auxílio Funeral é o custeio de despesas com uma funerária, velório, sepultamento, incluindo transporte funerário, isenção de taxas, assistência no velório (lanche), tapamento completo do obitório, preparação do registro do óbito, bem como de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos e as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores ou membros.

I - O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se na concessão emergencial, através de bens de consumo, quais sejam, a uma funerária, os devedos acessórios, a liberação da taxa de sepultamento, o traslado, verificando a qualidade destes, com fins de reduzir a fragilidade provocada pelo falecimento de membro da família, desde que a mesma responda ao perfil estabelecido nesta Lei e na legislação pertinente à espécie.

II - a concessão do auxílio funeral será provida ao familiar responsável pela pessoa falecida ou ao município (caso de pessoa sem identificação ou pessoa em situação de rua), devidamente munido da Certidão de Óbito, documentos de identificação do falecido e do próprio requerente, além do comprovante de residência, sendo sumariamente vedada a intermediação de terceiros;

III - será vedada a concessão do benefício de auxílio funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

Art 7º - Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária é a concessão de isenção de taxas para acesso a alguns documentos sendo concedido somente uma vez em cada período de 05 anos, salvo as enquadradas em situação de calamidade pública, necessidades temporárias advindas de privação de bens e insegurança material e acesso aos serviços sociais e outros prestados pelo Município;

Art 8º - Auxílio para atender Situação de Calamidade Pública é a concessão de aluguel social e a prestação de serviços para atender situações de risco ambiental e climático advindas de variações de temperaturas, seca, tempestades, enchentes, deslizamentos, incêndio, epidemias, provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfrentamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na LOAS.

§ 1º - O benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel social a famílias e ou indivíduos, em situação habitacional de emergência, que seja perfil do art. 4º, e que não possuam outro imóvel próprio no município ou fora dele.

§ 2º - Para os efeitos da presente Lei, família em situação de emergência é aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, enchentes, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia e que resida há pelo menos um ano no município de Jaguariáiva.

§ 3º - O subúdio da Bolsa Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 4º - O valor da Bolsa Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de R\$ 380,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais por família, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice oficial que o substitua.

§ 5º- Comprovação da situação de vulnerabilidade social constatada e atestada por Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do território de abrangência, deste Município, por intermédio do respectivo Parecer Técnico Social, após visita técnica, in loco e a futura devida do levantamento de seu perfil sócio-econômico, bem como de laudo de técnico de profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto) que possa constatar a área de risco em que estiver situada, bem como as condições arquitetônicas da casa do possível beneficiário, ou famílias que se enquadre nos critérios de situação de vulnerabilidade temporária.

§ 6º- Será excluído do aluguel social aquele que não se enquadrar no perfil socioeconômico, houver sido contemplado em Programa Habitacional, sofrer mudança em seu perfil sócio-econômico ou ter completado 01 (um) ano de inserção.

Art 9º - Auxílio passagem intermunicipal é a concessão de passagens, em meios de transportes rodoviários, para viagens dentro do território do Estado do Paraná, que se enquadre no critérios do art. 4º e seja avaliado a situação por técnico social.

§ 1º - O benefício eventual, na forma de passagem intermunicipal, será concedido aos municípios, ou itinerantes, que preencham os requisitos exigidos no art. 4º, após análise, constatação e Parecer Social, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

§ 2º- O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I - Itinerantes que estão de passagem pela cidade, com a concessão de passagem para a próxima cidade, dentro do Estado, sendo o limite de 1 vez ao ano;

II - recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro Município, com parecer técnico de profissional do CREAS;

III - Pessoa em situação de violência que se enquadre no perfil e necessite ser encaminhado ao IML para pericia, com documentos comprobatórios;

IV - Familiar (esposa ou cônjuge) de detido, com carteira de visita, bem como análise técnico do perfil, entre outras situações avaliadas pela equipe técnica;

V - evadida a concessão de passagem para tratamentos de saúde.

Art. 10 - Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadetes de voas, multas, acúdos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas Geriátrica para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 11 - Cabe ao órgão responsável pela política de assistência social:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único. O órgão responsável pela política de assistência social deverá encaminhar relatório destes serviços, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12 - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social encarregado de informar sobre quaisquer irregularidades na execução dos benefícios eventuais.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria ou específica do Fundo Estadual ou Federal para a concessão de benefícios eventuais, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 14 - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 15 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 14 de novembro de 2017.

Talita Marques de Almeida
Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIÁIVA - PR
Praça Isabel Branco e Silva, s/n - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

Resolução 018/2017

Súmula: Aprovar a Deliberação nº 65/2017, CEAS/PR TERMO DE ADESAO AO INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 14/11/2017.

Resolve

Art. 1º Aprovar O Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual Deliberação nº 65/2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 14 de novembro de 2017.

Talita Marques de Almeida
Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIÁIVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, nº 70 - Fone: (43) 3535-3363.

Resolução nº 019/2017

Súmula: Aprovar Plano de Ação Incentivo Benefício Eventual do recurso pleiteado através da Deliberação nº 65/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 14/11/2017.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Incentivo Benefício Eventual do recurso pleiteado através da Deliberação nº 65/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 14 de novembro de 2017.

Talita Marques de Almeida
Presidente do CMAS